

# PROJETO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/10/2016

## AUTÓGRAFO Nº 28/2016 PROJETO DE LEI Nº 21/2016

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas automáticas ou giratórias com detector de metais nas agências do Município e dá outras providências.”**

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:**

**Artigo 1º-** As agências bancárias ficam obrigadas a instalar portas automáticas ou giratórias, com vidros a prova de bala, detector de metais e travamento automático das portas.

Parágrafo Único- A porta a que se refere o artigo deverá obedecer as seguintes características técnicas:

- I- Ser equipada com detector de metais;
- II- Ter travamento e retorno automático;
- III- Ter abertura ou janela para entrega ao vigilante do material detectado;
- IV- Ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45.

**Artigo 2º-** O não cumprimento desta Lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais) por mês.

**Artigo 3º-** O prazo para instalação de todo o sistema será de até 120 (cento e vinte) dias, após a promulgação desta Lei.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaia  
Em, 21 de outubro de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

## VOTAÇÃO

- |                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 1- Benedito Raimundo de Paula   | <b>A FAVOR</b> |
| 2- Flávio Rossi                 | <b>A FAVOR</b> |
| 3- Flávio Sela da Costa         | <b>A FAVOR</b> |
| 4- José Aparecido de Lima       | <b>A FAVOR</b> |
| 5- Nilton César Leite Gasperoni | <b>A FAVOR</b> |
| 6- Paulo Rogério Rodrigues Gama | <b>A FAVOR</b> |
| 7- Paulo Rogério de Castro      | <b>A FAVOR</b> |